



Lei nº 4.978, de 11 de março de 2026

Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública na Rua Santa Rosa.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência da execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Santa Rosa, entre as ruas Marechal Deodoro e Marechal Floriano, nesta cidade, será cobrada Contribuição de Melhoria com observância aos seguintes critérios:

I - beneficiados serão os imóveis com frente para a via indicada; e

II - o valor terá como limite total, a despesa realizada, e como limite individual, o acréscimo do montante da obra que resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) do custo a ser recuperado pela cobrança do tributo.

Art. 2º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará edital com especificação, entre outros, dos seguintes elementos:

I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo; e

IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado e o correspondente plano de rateio.





Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto/Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 71º Ano da Emancipação, 11 de março de 2026.

Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.

